

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

**RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
EVIDENCIANDO A ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO
NO EXERCÍCIO DE 2016**

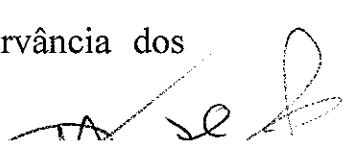
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

RELATÓRIO EVIDENCIANDO A ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO COM PARECER ATINENTE À ADMINISTRAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 2º. INCISO I, B DA RESOLUÇÃO 1052/2015 DO TCE/RS

O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo, representado pela Unidade Central de Controle Interno – UCCI, nos termos das Leis Municipais nºs. 3.631/2012; 3.953/2015; e 4055/2016, art. 31 e 74 da Constituição Federal, Resolução 1052/2015 e nos termos das resoluções acima destacadas, relata:

I – Controle e Responsabilidades

- a) Os membros da Unidade Central de Controle Interno do Município foram nomeados conforme portaria nº 105/SG/2016;
- b) A responsabilidade pelo Sistema de Controle Interno do MUNICÍPIO cabe à Administração do Executivo Municipal com base na legislação acima referida;
- c) A responsabilidade no controle de cada setor é hierarquicamente de cada chefia e, solidariamente, pessoal de cada agente público que exerce cargo ou função no município e no legislativo, nos termos do que dispõe a Carta Magna no parágrafo 1º do art. 74;
- d) A responsabilidade da Unidade Central do Controle Interno reside na coordenação técnica dos setores, entidades e poderes, no que se refere à orientação quanto à instituição de rotinas internas, à observância dos

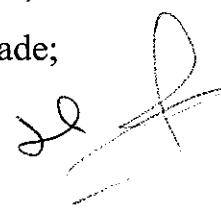


princípios de controle interno, o inter-relacionamento entre os controles que compõem o sistema, a análise dos controles quanto à relação custo-benefício e quanto à auditoria de verificação dos controles já instituídos.

II – Atividades da Unidade Central de Controle Interno

No exercício financeiro de 2016, a Unidade Central de Controle Interno, no que se refere ao Poder Executivo, realizou, entre outras, as seguintes atividades:

- 1) Acompanhamento da execução orçamentária;
- 2) Verificação e acompanhamento quanto à classificação e utilização dos limites dos créditos orçamentários;
- 3) Acompanhamento da folha de pagamento e despesas com pessoal;
- 4) Acompanhamento na aplicação constitucional de gastos com educação e saúde;
- 5) Verificação de diárias e adiantamentos;
- 6) Verificação no que se refere à idoneidade dos documentos;
- 7) Acompanhamento da classificação contábil das contas financeiras, patrimoniais e de controle;
- 8) Verificação e assinatura nos processos de aposentadorias (SPAIEM);
- 9) Verificação e assinatura dos contratos temporários (SIAPES);
- 10) Verificação e assinatura SIAPC-PAD;
- 11) Elaboração e assinatura do MCI;
- 12) Acompanhamento do almoxarifado, patrimônio e dívida ativa;
- 13) Acompanhamento das receitas e despesas, bem como verificação quanto aos lançamentos por Transferências e Recursos Vinculados;
- 14) Integração automática da folha de pagamento com a contabilidade;
- 15) Integração das provisões de despesa de pessoal com a contabilidade;
- 16) Verificação dos processos de licitações e contratos;



- 17) Verificação e orientação em todas as secretarias;
- 18) Auxilio ao TCE/RS nos pedidos de informações, questionários e denuncias;
- 19) Acompanhamento nas adequações do Plano de Contas Aplicado à Administração Publica;
- 20) Orientações diversas;
- 21) Elaboração mensal de relatórios de atividades encaminhados para o Prefeito.

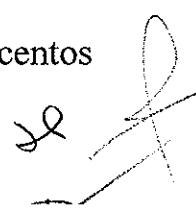
III – Manifestação conclusiva sobre o cumprimento da Lei Complementar 101/2000, com ênfase no previsto nos incisos II a VI do art. 59 da referida norma.

I – Atingimento das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias

As metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016, que deram base para o orçamento do ano em análise foram:

Total do Orçamento Consolidado Atualizado com Suplementação e Redução

O Orçamento previsto no decorrer do exercício de 2016 resultou em R\$ 195.924.724,00, (Cento e noventa e cinco milhões e novecentos e vinte e quatro mil, setecentos e vinte e quatro reais). Tendo sido efetivamente arrecadado em relação à previsão no orçamento de 2016 o valor de R\$ 172.917.038,31, (Cento e setenta e dois milhões, novecentos



e dezessete mil, trinta e oito reais e trinta e um centavos) representando 11,74% a menor que o inicialmente previsto.

Receita Prevista/Realizada

Receita Corrente Prevista 152.855.000,00

Receita Corrente Arrecadada 164.076.779,76

Receita de Capital Prevista 33.608.000,00

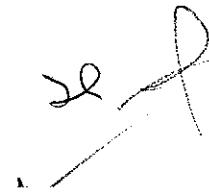
Receita de Capital Arrecadada 12.613.280,38

A receita corrente arrecadada no exercício de 2016 superou a previsão em R\$ 11.221.779,76 e a receita de capital ficou abaixo da previsão no valor de R\$ 20.994.719,62.

Sendo assim, verificamos que somente as receitas de capital não foram plenamente atingidas, devido a não realização da execução de obras que estavam previstas no orçamento.

II – Limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar:

Operações de Crédito – De acordo o Relatório (modelo 9) demonstrativo dos limites – RGF, as Operações de Crédito Internas e Externas tem um comprometimento de 5,41% sobre a receita corrente líquida, sendo que o limite legal máximo conforme resolução do Senado Federal nº. 43/2001, artigo 7º, é de 16%.



Inscrição em Restos a Pagar - de acordo com o relatório referido acima, no encerramento do exercício de 2016, foram inscritos em restos a pagar :

Com **suficiência financeira** a importância de R\$ 22.501.546,28 (Vinte e dois milhões, quinhentos e um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos).

Com **insuficiência financeira** a importância de R\$ 1.662.892,22 (Hum milhão, seiscentos e sessenta e dois mil, oitocentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos) referente ao exercício de 2016.

Além dos restos acima ficou a descoberto o valor de R\$ 1.506.749,12, (Hum milhão, quinhentos e seis mil, setecentos e quarenta e nove reais e doze centavos) referente aos depósitos no exercício de 2016.

III – Medidas adotadas para o retorno das despesas total com pessoal ao respectivo limite, nos termos do art. 22 e 23 da LRF:

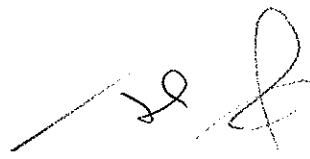
No decorrer do exercício de 2016, conforme registros constantes nos relatórios de Gestão Fiscal a despesa com pessoal manteve-se abaixo do limite estabelecido no art. 22 da LRF, que no caso é 95% do limite de 54% estabelecido para o Poder Executivo, **não havendo no caso nenhuma medida legal a ser adotada.**

Valores apurados com despesa de pessoal:

Total RCL: R\$ 132.174.206,77;

Total Desp. c/pessoal R\$ 58.290.631,67;

Os valores representam 44,10 % da RCL.



IV – Providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução do dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites:

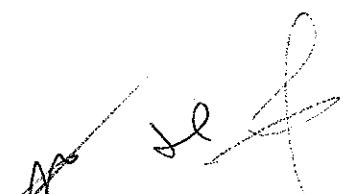
As previsões deste inciso sobre o endividamento do município representam apenas 9,37 % sobre a receita corrente líquida, ficando aquém dos 120 % e 108 % previstos respectivamente no art. 59 da LRF e art. 7º da Resolução 43/2001 do Senado Federal.

V – Destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as desta lei Complementar:

Na destinação dos recursos obtidos com alienação de ativos foram atendidas as disposições previstas na Constituição e na Lei Complementar 101/2000, arts. 54 e 55.

OBS: Sobre os recursos de alienação de ativos, (alienação de bens imóveis) na gestão 2013/2016 foi aprovada a Lei Municipal 4019/2015, para utilização de recursos no pagamento do 13º salário no exercício de 2015, para devolução em até 12 meses. O valor de um terço foi transferido para a conta na data de 17/06/2016, restando dois terços a serem devolvidos pelo novo Gestor.

VI – O Relatório do Legislativo é feito em separado.



P A R E C E R

Em nossa opinião, diante da atuação dos controles internos levados a efeito pela Unidade Central de Controle Interno - UCCI, sobre a execução orçamentária e contábil, no que diz respeito às contas do Excelentíssimo Prefeito Municipal, durante o exercício de 2016, representam adequadamente, em seus valores relevantes a posição de 31 de dezembro de 2016, de acordo com os demonstrativos acima e demais documentos contábeis levantados.

Diante do exposto, confere-se a regularidade dos registros.

Santo Ângelo, RS, 23 de janeiro de 2017.

Iloide Maria Hentges

Contadora CRC/RS - 064604/0-4

Renato Alves Ribas

Administrador CRA - 37774

Marco Antonio Nunes

Procurador OAB/RS - 15506

Coordenador UCCI